

COTAÇÃO DE PREÇOS: 159/2026/300

OBJETO: MATERIAIS PARA FILTRAÇÃO / EXTRAÇÃO

VENCIMENTO: 10/03/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br e C.C.mzassal@sp.gov.br
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.
<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2024.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções

previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

Michel Zanoto Al Assal
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6711

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	P UNIT	TOTAL
01	FILTRO ANALÍTICO GF/D EM MICROFIBRA DE VIDRO BOROSSILICATO, 2,7 MICRÔMETRO, 90 MM. COR BRANCA, HIDROFÍLICO, ISENTO DE RESINA, CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE 2,7 MICRÔMETROS (POROSIDADE), DIÂMETRO DE 90 MILÍMETROS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	05 caixas		
02	FILTRO DE SERINGA NÃO ESTÉRIL, COM 25 A 30 MM DE DIÂMETRO, COMPOSTO DE PRÉ-FILTRO DE TRIPLA CAMADA EM FIBRA DE VIDRO GRADUADO (ENTRE 10 E 0,7 MICRÔMETROS) E MEMBRANA FILTRANTE DE NYLON OU PVDF, COM PORO DE 0,45 DEVERÁ APRESENTAR BOA USABILIDADE, COM CAPACIDADE DE APLICAÇÃO EM AMOSTRAS AQUOSAS COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO. DEVERÁ TAMBÉM SER FORNECIDO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5.000 peças		
03	MÓDULO PROGARD TS2 PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA DE ENTRADA PARA SISTEMAS DE PURIFICAÇÃO MILLIPORE MODELO MILLI-Q INTEGRAL 5 - CÓDIGO MILLIPORE PR0G0T0S2	01 unidade		
04	FILTRO DE LINHA PARA AMOSTRAGEM DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, COM MEMBRANA DE 0,45 MICRA - CAPACIDADE DE FILTRAÇÃO: 2 LITROS ÁREA APROXIMADA 60 CM ² - CAPACIDADE PARA COLETAS COM PRESSÕES DE ATÉ 40 PSI	80 unidades		
CONTINUA				

05	FILTROS PARA SERINGA EM MCE (ÉSTERES DE CELULOSE MISTOS) HIDROFÍLICO NÃO ESTÉRIL COM DIÂMETRO DE 13MM E POROSIDADE DE 0,22 μM PARA USO COM SOLUÇÕES AQUOSAS E PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS CROMATOGRÁFICAS. O CORPO DO FILTRO É FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE A SOLVENTES E BAIXA EXTRAÇÃO, ESPECIFICAMENTE SELECIONADO PARA SER COMPATÍVEL COM UMA AMPLA GAMA DE AMOSTRAS COMUNS DE HPLC. SOLUÇÕES COM TEMPERATURAS ATÉ 50°C PODEM SER FILTRADAS USANDO FILTROS PARA SERINGA. A CONEXÃO DE ENTRADA É FÊMEA DO TIPO LUER-LOCK, PROJETADA PARA CONFERIR SEGURANÇA EXTRA QUANDO ACOPLADO A UMA SERINGA LUER-LOCK. O ENCAIXE DE SAÍDA É UM LUER-SLIP MACHO, DE TAMANHO PADRÃO PARA FACILITAR A COLETA DA AMOSTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	05 caixas		
----	---	--------------	--	--

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.

LOCAL DE ENTREGA:

SEDE CETESB AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 –ALTO DE PINHEIROS –SÃO PAULO -SP